

COMUNICADO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005 / 2022
PROCESSO nº 1209 / 2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO, NÃO ONEROSO, DE ÁREA SITUADA NO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SOROCABA, ESTABELECIDO NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 1182, SOROCABA/SP, PARA FINS - EXCLUSIVAMENTE - DE VENDA DE PRODUTOS (BEBIDAS QUENTES/FRIAS E ALIMENTOS TIPO “SNACKS”), POR MEIO DE SISTEMA DE MINI CONVENIÊNCIA AUTÔNOMA, NA MODALIDADE VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR, PARA ATENDIMENTO DOS VISITANTES, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS USUÁRIOS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SOROCABA, NOS TERMOS DO RESPECTIVO EDITAL.

O Sebrae-SP comunica que seguindo os prazos editalícios e finalizado o prazo para inscrição no EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2022 - PROCESSO nº 1209/2021, os documentos de inscrição, habilitação jurídica e fiscal (Etapa 1), e qualificação técnica (Etapa 2) foram encaminhados pelo fornecedor:

- **RS ROMANO MINI-MERCADO E SERVICOS LTDA., CNPJ/MF nº 38.132.380/0001-90.**

Após a análise do comitê, e nos termos do subitem 6.11 do edital, foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a RS Romano Mini Mercado e Serviços Ltda. encaminhar os seguintes documentos:

(i) Catálogo de produtos: nos termos do Requisito 2 da Tabela constante do subitem 7.1.2.1, e Anexo III – Relação de Itens/Produtos Obrigatórios, são exigidos – no mínimo – 02 sabores de sucos. Contudo, foi ofertado apenas 01 sabor. Sendo assim, foi concedido prazo para reenvio de novo catálogo para atender todos os itens/produtos minimamente exigidos no edital, atento às demais exigências editalícias.

(ii) Meio de pagamento: nos termos do Requisito 3 da Tabela constante do subitem 7.1.2.1, não foi apresentado o “Comprovante ou declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica**, de que serão admitidos os seguintes meios mínimos de pagamento: vale refeição (Ticket Restaurante) e cartão de débito.”

Em tempestiva resposta, foi – regularmente – encaminhada a lista de produtos revisada, bem assim, a declaração - **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica** -, com a relação dos meios de pagamento admitidos, os quais foram novamente submetidos à análise do comitê multidisciplinar constituído pelo SEBRAE/SP.

Ocorre, que, conforme se observa da declaração emitida em 25/10/2022, e **assinada pelo representante legal da RS ROMANO MINI-MERCADO E SERVIÇOS LTDA.**, os meios de pagamento admitidos são: cartão de débito, cartão de crédito, PIX, Picpay, e Ticket Alimentação e, em sua resposta, ainda acrescentou: “...consequimos por enquanto aceitar apenas o Vale Alimentação, por se tratar de um Mini Mercado. Vale Refeição seria para restaurantes e padarias que vendem comida pronta, que não é o caso. De qualquer forma, estou vendo diretamente com meu contador a possibilidade de adicionar algum CNAE ao meu CNPJ que permita vender com Vale Refeição.”



CRENCIAMENTO

Todavia, nos termos do requisito 3 do quadro constante do subitem, 7.1.2.1, a RS ROMANO MINI-MERCADO E SERVIÇOS LTDA. deveria apresentar: *“Comprovante ou declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, de que serão admitidos os seguintes meios mínimos de pagamento: vale refeição (Ticket Restaurante) e cartão de débito.”*, tratando-se este, de requisito de caráter eliminatório, nos termos do subitem 7.1.2.1: *“As pessoas jurídicas que não atenderem aos critérios descritos abaixo, serão desclassificadas.”*

Feitas as considerações acima, a equipe de Credenciamento decidiu por DESCLASSIFICAR a **RS ROMANO MINI-MERCADO E SERVIÇOS LTDA.**, por desatender a condição prevista no requisito 3 do quadro constante do subitem 7.1.2.1 do edital, por não oferecer o vale refeição (Ticket Restaurante), entre os meios mínimos de pagamento.

Todas as decisões seguem o cronograma e fluidez dos prazos editalícios, e estão disponíveis para consulta acessando o Edital nº 005/2022 em: https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD, a partir de quando fluirá o regular prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar.

Atenciosamente,

Heloísa Perrud Grothe
Unidade Suprimentos / Credenciamento

Gustavo Malaquias de Jesus Souza
Unidade Suprimentos / Credenciamento

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

004 - Comunicado - Julgamento Pedido de Inscrição

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=A1-CA-A6-62-3C-B1-6A-FF-28-89-E1-21-D7-4E-EB-E2-8F-0A-53-D8> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: A1-CA-A6-62-3C-B1-6A-FF-28-89-E1-21-D7-4E-EB-E2-8F-0A-53-D8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Heloisa Perrud Grothe - 218.***.***-74 - 27/10/2022 10:07:58**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***4

✓ **Gustavo Malaquias de Jesus Souza - 380.***.***-90 - 28/10/2022 16:05:20**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***4

